

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO  
LATINO-AMERICANA – UNILA**

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROGRAD Nº 24 DE 29 DE MARÇO DE 2021**

*Torna público o processo de seleção de professores(as) preceptores(as) do Colégio Estadual Prof. Flávio Warken e do Colégio Estadual Barão do Rio Branco, ambos da cidade de Foz do Iguaçu e previamente credenciados pela Secretaria de Estado de Educação do Paraná, para compor o Programa de Residência Pedagógica da Universidade Federal da Integração Latino- Americana - UNILA - e seu subprojeto de Língua Espanhola*

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria no 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA no 042, de 25 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GAB/Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica (PRP), e em consonância do Edital Capes nº 1/2020 que regulamenta a concessão de bolsas para o Programa de Residência Pedagógica;

CONSIDERANDO o Edital nº. 61/2020/PROGRAD, que estabeleceu os critérios para a seleção de professores Preceptores do Projeto Residência Pedagógica junto a Unila, bem como as escolas credenciadas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná;

**RESOLVE:**

Tornar público o processo de seleção de Professores(as) da Educação Básica dos Colégios Estaduais Prof. Flávio Warken e Barão do Rio Branco, ambos da cidade de Foz do Iguaçu e previamente credenciados pela Secretaria de Estado de Educação do Paraná, para atuarem como Preceptores(as) do

subprojeto de Língua Espanhola do Programa de Residência Pedagógica da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este edital se relaciona com o Edital Capes no. 01/2020, item 8.3, que trata dos requisitos para participação dos(as) professores(as) da rede pública de ensino básico para atuarem no Programa de Residência Pedagógica, na modalidade Preceptor(a).

1.2 Os(As) Preceptores(as) selecionados(as) para o Programa de Residência Pedagógica exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UNILA.

1.3 Os(As) Preceptores(as) deverão exercer suas atividades em comum acordo com os(as) Residentes do programa, oriundos dos cursos de graduação da UNILA, bem como, em acordo com o(a) Orientador(a) dos subprojetos.

1.4 Os planos de atividades dos(as) Preceptores deverão ser elaborados conjuntamente com os(as) Residentes e os(as) Orientadores(as) dos subprojetos.

1.5 A formalização da participação no Programa de Residência Pedagógica ocorrerá por meio de Termo de Compromisso específico entre a UNILA e os(as) professores(as) selecionados(as), declarando comprometer-se a supervisionar as atividades dos Residentes do programa.

## **2. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

2.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores, visando induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

2.2 O Programa de Residência Pedagógica tem como objetivos:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre a UNILA e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2.3. Cada subprojeto é organizado em núcleos, sendo que cada um deles é composto por: 1 (um/uma) Orientador(a), 2 (dois/duas) Preceptores(as), 16 (dezesesseis) Residentes bolsistas e até 4 (quatro) Residentes voluntários(as).

2.3.1. O(A) Orientador(a) é o(a) docente da UNILA responsável por orientar as atividades dos(as) Residentes de seu núcleo, estabelecendo relação entre teoria e prática;

2.3.2. O(A) Preceptor(a) é o(a) professor(a) de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os(as) Residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

2.3.3. O(A) Residente é o(a) discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período;

2.4 A vigência do programa será de 18 (dezoito) meses, com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 (três) módulos de 6 (seis) meses cada, com carga horária de 138 horas cada módulo.

### **3. DAS VAGAS OFERECIDAS**

3.1 O processo seletivo, objeto deste edital, destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Preceptor (a) no Programa de Residência Pedagógica, distribuídas pelos subprojetos, da seguinte forma:

Subprojeto	Orientador(a)	Vagas para Preceptor(a)
Língua Espanhola	Livia Fernanda Morales	01 (uma) vaga

### **4. DAS BOLSAS**

4.1 A bolsa tem caráter transitório e é inacumulável com bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa.

4.2 O valor da bolsa de Preceptor(a) será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

4.3 Os beneficiários de bolsa na modalidade Preceptor(a) não poderão receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses, considerando o mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição do PRP.

4.4 A duração máxima, para o presente Edital, das cotas de bolsa na modalidade de Preceptor(a) é de 13 (treze) meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento de

concessão firmado entre a Capes e a UNILA, cujo início fora previsto para novembro de 2020.

4.5 O pagamento das bolsas será realizado diretamente ao(à) bolsista pela Capes, mensalmente, mediante depósito em conta-corrente de sua titularidade.

## **5. DOS REQUISITOS PARA ATUAR COMO PRECEPTOR(A) NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

5.1 Podem participar do Programa de Residência Pedagógica os(as) professores que atuam com vínculo empregatício na rede pública de ensino básico e que atuem na docência nas escolas-campo habilitadas para participação no PRP, conforme lista divulgada pela Capes e Secretaria de Estado da Educação do Paraná, prevista no Anexo II deste edital.

5.2 Pode concorrer ao processo de seleção de Preceptores(as) aquele(as) que atender(em) aos seguintes requisitos:

I - ser aprovado(a) no processo seletivo realizado pela UNILA, objeto deste edital;

II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - ser professor(a) do Colégio Estadual Prof. Flávio Warken ou do Colégio Estadual Barão do Rio Branco;

V - estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.

VI - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VII - ter currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <https://eb.capes.gov.br/portal/>.

VIII - não acumular bolsa de qualquer modalidade ou auxílio concedido pela Capes ou por qualquer outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa, conforme item 4.1 deste edital;

IX - não possuir débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

X - estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser convocado(a);

XI - firmar termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (Scba)

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PRECEPTORES(AS) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

6.1 São atribuições do(a) Preceptor(a):

I - participar das atividades do projeto de residência pedagógica;

II - auxiliar os(as) Orientadores(as) na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

III - orientar o(a) Residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o(a) Orientador(a);

IV - acompanhar e orientar as atividades do(a) Residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;

V - controlar a frequência dos(as) Residentes;

VI - informar ao(à) Orientador(a) situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do(a) Residente;

VII - avaliar periodicamente o(a) Residente e emitir relatório de desempenho;

VIII - reunir-se periodicamente com os(as) Residentes e outros(as) Preceptores(as), para socializar conhecimentos e experiências;

IX - articular-se com os(as) gestores(as) e outros(as) professores(as) da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;

X - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto, definidos pela Capes ou pela UNILA, colaborando com o aperfeiçoamento do programa e da política de formação de professores da educação básica;

XI - participar de eventos e/ou da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela Capes e/ou pela UNILA.

XII - dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PRP, acompanhando e orientando de 8 (oito) a 10 (dez) Residentes;

XIII - enviar aos(às) Orientadores(as) e à Coordenação Institucional o relatório mensal das suas

atividades e das ações dos(as) Residentes na escola-campo;

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dele.

7.2 As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período de 01 de abril de 2021 (às 08h00min – horário de Brasília) a 05 de abril de 2021 (às 23h59min59s – horário de Brasília).

7.3 As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do Portal Inscreva da UNILA (<https://inscreva.unila.edu.br/>).

7.4 Para inscrever-se no processo seletivo o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente efetuar o seguinte procedimento:

7.4.1 Preencher os campos do sistema de inscrição on-line disponível em: <https://inscreva.unila.edu.br/>

7.4.2 Anexar, em formato .PDF, nos campos do sistema de inscrição on-line, os seguintes documentos:

I - cópia do documento de identidade;

II - cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica;

III - cópia do Diploma de Graduação;

IV - declaração de que mantém vínculo empregatício com a escola-campo, especificando o componente curricular que ministra;

V – documento que indique o tempo de serviço na rede pública de educação básica;

VI - ficha de declarações (Anexo I), preenchida e assinada, na qual declara:

a) ter ciência de que não pode acumular a bolsa com outra bolsa vinculada a programas financiados pela Capes ou por outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

b) não possuir débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

c) ter condições de cumprir as atribuições descritas no item 6.1 deste edital e que está apto(a) a iniciar as atividades assim que for convocado(a).

VII – declaração de supervisão de alunos em atividade de Estágio Supervisionado;

VIII - diploma de Pós-Graduação ou Declaração de Matrícula em programa de pós-graduação na área de Educação, Ensino ou na área específica do subprojeto

IX - certificado de conclusão de curso de extensão, de no mínimo 40 (quarenta) horas;

7.5 A assinatura da Ficha de Declarações, prevista no inciso “VI”, poderá ser digital.

7.6 Os documentos previstos de “I” a “VI” são obrigatórios para fins de verificação dos requisitos para participação no programa.

7.7 Os documentos previstos de “VII” a “IX” não são obrigatórios e serão utilizados para a classificação dos candidatos, conforme previsto no item 8.2 deste edital.

7.8 A homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada no dia 06 de abril de 2021 no Portal de Editais da Graduação da UNILA.

7.9 O prazo para interposição à homologação das inscrições é até 08 de abril de 2021 através do Portal Inscreva da UNILA (<https://inscreva.unila.edu.br/>) (às 23h59min – horário de Brasília). No momento da interposição do recurso o(a) candidato(a) deverá anexar um documento (em formato .pdf) no sistema de inscrição on-line, no qual expõe claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

8.1 A seleção do(a) Preceptor(a) será realizada pelos(as) Orientadores(as) dos respectivos subprojetos mediante a análise da documentação apresentada no momento da inscrição e da entrevista.

8.2 A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada de acordo com a pontuação obtida, levando em consideração o estabelecido abaixo:

Item Avaliado	Critério Avaliado	Pontuação	Pontuação Máxima	Documento Comprobatório
Experiência com supervisão de estágio	Supervisão de alunos de Instituição de Ensino Superior (IES) em atividade de Estágio Supervisionado	0,5 ponto para cada estágio supervisionado	2,0 pontos	Declaração de supervisão de alunos em atividade de Estágio Supervisionado, emitida pela IES

Formação na Área	Pós-graduação concluída ou em andamento na área de Educação, Ensino ou na área específica do subprojeto	2,0 pontos para pós-graduação concluída  1,0 ponto para pós-graduação em andamento	2,0 pontos	Diploma de Pós-Graduação ou Declaração de Matrícula em programa de pós-graduação na área de Educação, Ensino ou na área específica do subprojeto
	Curso de Extensão na área, com no mínimo 40 horas	0,5 ponto para cada curso concluído	2,0 pontos	Certificado de conclusão do curso
Atuação na Educação Básica	Tempo de Experiência na Educação Básica	0,5 ponto para cada ano de atuação na Educação Básica, que exceda os 2 (dois) anos exigidos para a participação no Programa.	2,0 pontos	Declaração Funcional do Núcleo de Ensino (SEED-PR) contendo o tempo de magistério na educação básica
Alinhamento com o subprojeto	Entrevista	De 0 a 2,0 pontos	2,0 pontos	-----
			<b>10,0 pontos</b>	

8.3 As entrevistas serão realizadas de forma remota e serão agendadas individualmente através do e-mail ou número telefônico informado pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

8.4 Serão automaticamente eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não anexarem a documentação exigida no ato da inscrição e/ou que não participarem da entrevista no dia e horário agendados.

8.5 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I - maior tempo de docência na educação básica na área em que pleiteia vaga;

II - maior idade, se ainda permanecer o empate.

8.6 Os(As) candidatos(as) serão ranqueados(as) de acordo com a pontuação obtida e o(a) primeiro(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação será selecionado(a) para assumir a função de Preceptor(a).

8.7 Os candidatos classificados e não contemplados no número de vagas disponíveis ficarão em cadastro de reserva, por ordem de classificação, para eventual substituição dos(as) Preceptores desistentes ou desligados(as) do Programa, no prazo de validade deste edital.



## 9. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 06 de abril de 2021 no site da UNILA, no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/>, no Portal de Editais da Graduação.

9.2 Da publicação do resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão dos(as) avaliadores(as).

9.3 O recurso deverá ser protocolado unicamente por via eletrônica através do Portal Inscreva da UNILA (<https://inscreva.unila.edu.br/>), até o dia 08 de abril de 2021 (às 23h59min – horário de Brasília). No momento da interposição do recurso o(a) candidato(a) deverá anexar um documento (em formato .pdf) no sistema de inscrição on-line, no qual expõe claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

9.4 O resultado final será divulgado até o dia 09 de abril de 2021 no site da UNILA, no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/>, no Portal de Editais da Graduação.

## 10. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	29/03/2021
Prazo para recurso do edital	até 31/03/2021
Período de inscrição	de 01/04/2021 até 05/04/2021
Homologação dos(as) inscritos(as)	06/04/2021
Divulgação do resultado preliminar	06/04/2021
Período para interposição de recurso	até 08/04/2021
Homologação do Resultado Final	até 09/04/2021

## 11. DA EXCLUSÃO DO(A) PRECEPTOR(A) DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

11.1 O(A) Preceptor(a) será desligado(a) se:

I - perder o vínculo profissional com a escola-campo na qual o subprojeto é desenvolvido;

II - solicitar seu desligamento, com justificativa;

III - quando não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PRP- UNILA;

IV - deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital.

V - nos casos previstos na Portaria GAB/Capes nº 259/2019.

11.2 Na hipótese de ocorrer o desligamento de um(a) Preceptor(a), será feita a substituição por outro(a) professor(a) que estiver no cadastro de reserva, caso a seleção ainda esteja dentro do prazo de vigência do programa. O(A) substituto(a) deverá atender a todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão do Programa.

11.3 Caso não haja candidato(a) apto(a) e/ou interessado(a) em cadastro de reserva será feito novo processo seletivo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, para fins de substituição de bolsistas mediante parecer de avaliação e autorização da Capes.

12.2 A inscrição do candidato implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente edital, na Portaria GAB/Capes nº 259/2019 e no Edital Capes no. 01/2020.

12.3 A Capes e a UNILA resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

12.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.6 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

12.7 Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação Institucional, em conjunto com os(as) Orientadores(as) de cada subprojeto e ouvida a PROGRAD, quando necessário.

12.8 Após ser aprovado na seleção para participar do Programa, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do professor

como titular da conta-corrente, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações).

12.9 Informações sobre o Programa de Residência Pedagógica poderão ser obtidas pelo e-mail [programa.residenciapedagogica@unila.edu.br](mailto:programa.residenciapedagogica@unila.edu.br).

Foz do Iguaçu, 29 de março de 2021 .

PROF. PABLO HENRIQUE NUNES  
Pró-Reitor de Graduação

## ANEXO I

### FICHA DE DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

DECLARO para os devidos fins que estou ciente de que não posso acumular a bolsa de Preceptor do Programa de Residência Pedagógica com outra bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa.

Assinale as declarações abaixo:

( ) Declaro, ainda, que não possuo débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

( ) Declaro, ainda, ter disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas e as atribuições que serão de minha responsabilidade, conforme item 6 des edital estando apto(a) a iniciar as atividades assim que for convocado(a).

Local e Data

---

Assinatura

## ANEXO II

Lista das escolas habilitadas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná e Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu para o subprojeto de Língua Espanhola do Programa de Residência Pedagógica da UNILA

<b>Município</b>	<b>Rede de Ensino</b>	<b>Área do Subprojeto</b>	<b>Escola</b>
Foz do Iguaçu	Estadual	Língua Espanhola	Colégio Estadual Prof. Flavio Warken
Foz do Iguaçu	Estadual	Língua Espanhola	Colégio Estadual Barão do Rio Branco



---

*Emitido em 29/03/2021*

**EDITAL Nº 24/2021 - null**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 29/03/2021 18:48 )*

**PABLO HENRIQUE NUNES**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*PROGRAD (10.01.05.17)*

*Matrícula: 2195962*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**24**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/03/2021** e o código de verificação: **eebde30c5c**